



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

**EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 06/2010**

**Processo Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico – PBDA da Universidade Federal do Pampa**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao “Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico – PBDA”, em conformidade com a Instrução Normativa Nº03/2009, de 31/03/2009, contemplando casos específicos, previstos no presente Edital.

1. FINALIDADE

Considerando a disponibilidade financeiro-orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, o presente Edital se destina a atender situações especiais, resultantes do processo aberto através do Edital N.02/2010 – da Inscrição e Seleção ao Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico (PBDA), de 19 de abril de 2010, quais sejam:

- 1.1 Substituição de bolsistas;
- 1.2 Ocupação de vagas não preenchidas no processo anterior de seleção;
- 1.3 Alteração de Carga Horária de bolsistas;
- 1.4 Acolhimento de planos de trabalho na modalidade Iniciação ao Trabalho Técnico-Profissional e de Gestão Acadêmica, que se configurem de caráter emergencial para a unidade;
- 1.5 Acolhimento de planos de trabalho na modalidade Bolsas de Iniciação ao Ensino, considerando disciplinas do segundo semestre letivo ou projetos

de Inovação didático-pedagógica e de utilização de plataformas para ensino à distância;

- 1.6 Acolhimento de planos de trabalho nas modalidades Bolsas de Iniciação à Pesquisa e Bolsas de Iniciação à Extensão, desde que apresentada justificativa que denote extrema necessidade.

## 2. SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO :

- 2.1 Os orientadores deverão submeter às suas respectivas Comissões Locais os planos de trabalho dos bolsistas, vinculados a projetos aprovados nos Conselhos e registrados nas pró-reitorias, conforme a modalidade de bolsa, até dia 17 de agosto, data prevista para Avaliação da Comissão Local;
- 2.2 Os planos de trabalhos selecionados irão integrar o Projeto Anual de Bolsas do Campus/Reitoria, contemplando as modalidades e cargas horárias que melhor atendam as peculiaridades locais, considerando o Art. 19 da IN n.03/2009;
- 2.3 Os planos de trabalho relacionados à modalidade de Iniciação ao Trabalho Técnico-Profissional e de Gestão Acadêmica não necessitam estar vinculados a projetos registrados;
- 2.4 Os planos de trabalho relacionados à Modalidade Iniciação ao Ensino não necessitam estar vinculados a projeto, desde que se refiram a monitoria de ensino. Contudo, para planos de trabalho referentes a Inovação didático-pedagógica e de utilização de plataformas para ensino a distância recomenda-se prévio registro de projeto.
- 2.5 Os planos de trabalho vinculados a setores da Reitoria devem ser encaminhados à Comissão Local do Campus que abrange a cidade onde está situado o órgão da administração superior;
- 2.6 A distribuição de bolsas para órgãos da Reitoria e o montante correspondente independem do destinado ao Campus;
- 2.7 Fica limitado em até dois o número de bolsistas por projeto registrado e por setor solicitante.

## 3. DOS PLANOS DE TRABALHO

Em, no máximo, duas páginas, o plano de trabalho deverá conter uma descrição concisa dos elementos a seguir:

### 3.1 - Dados de Identificação

- a) Nome do professor/técnico-administrativo orientador solicitante
- b) Modalidade de Bolsa requerida
- c) Carga Horária Semanal prevista (12 horas, 16 horas ou 20 horas)
- d) Citação do projeto vinculado, com o respectivo código de registro, ou identificação do setor administrativo requerente
- e) Curso preferível em que o aluno estiver matriculado, caso for relevante

### 3.2 – Apresentação / Justificativa para o Trabalho do Bolsista

### 3.3 – Objetivos (pelo menos três)

### 3.4 – Cronograma de atividades (descrição das tarefas nas quais o acadêmico estará envolvido até o mês de dezembro de 2010)

### 3.5 – Previsão de resultados (participação em eventos, publicações, etc.).

## 4. CRONOGRAMA

- a) Lançamento do Edital: 30/07/10
- b) Encaminhamento, pelos orientadores, dos planos de trabalho dos bolsistas às Comissões Locais do PBDA: Até 16/08/10
- c) Avaliação, pela Comissão Local, dos planos de trabalho, com verificação da vinculação a projetos e da existência de pendências em relação ao PBDA 2009, e elaboração de Projeto de Bolsas: Até 17/08/10
- d) Submissão do Projeto de Bolsas do Campus/Reitoria ao Conselho do Campus: Até 18/08/10
- e) Encaminhamento do Projeto de Bolsas à PRAEC: Até 19/08/10
- f) Envio de resposta pela PRAEC aos Campi quanto à conformidade dos Projetos de Bolsas: Até 20/08/10
- g) Divulgação dos Projetos de Bolsas: 23/08/10
- h) Inscrições dos candidatos: Até 25/08/10
- i) Processo Seletivo: Até 27/08/10
- j) Divulgação dos Resultados: 30/08/10
- k) Recursos: 31/08/10
- l) Divulgação Final dos Resultados: 01/09/10
- m) Início das Atividades dos Bolsistas: 01/09/10

## 5. DIVULGAÇÃO

O presente edital, a Instrução Normativa N<sup>o</sup>03/2009 e as vagas de bolsas (de forma discriminada), deverão ser amplamente divulgados pela Comissão Local de cada unidade, em murais e/ou nos sites institucionais.

## 6. LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Acadêmica ou em outro setor designado pelo *Campus*.

## 7. VIGÊNCIA

O período de vigência das bolsas será de setembro a dezembro do corrente ano.

## 8. CARGA HORÁRIA E VALOR DAS BOLSAS

As bolsas, independente de modalidade, terão as seguintes cargas horárias semanais e valores respectivos: R\$ 144,00 para bolsas de 12 horas; R\$ 192,00 para bolsas de 16 horas; e R\$ 240,00 para bolsas de 20 horas.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

A coordenação do processo de seleção dos bolsistas será exercida pela Comissão Local (CL), em interação com os respectivos orientadores, conforme inciso IV do art. 15 da IN N. 03/2009. A seleção dos bolsistas é atribuição do orientador, conforme inciso II do Art. 24 da IN N.03/2009.

## 10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS AOS CANDIDATOS

10.1 O aluno deve estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos semanais;

10.2 O aluno deve apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;

10.3 O aluno deve apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados no semestre anterior à solicitação da bolsa;

10.4 O aluno deve ter cursado, pelo menos, vinte créditos na UNIPAMPA;

10.5 O aluno deve ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

10.6 O aluno não deve ter outra atividade remunerada, com exceção de bolsas do Programa Bolsas Permanência (PBP).

## 11. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Entregar Ficha de Inscrição;

11.2 Entregar Declaração de que não exerce outra atividade remunerada;

11.3 Entregar Cópia do Histórico Acadêmico, retirado na Secretaria Acadêmica;

11.4 Ter *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes, exceto àqueles inscritos em Bolsa de Iniciação ao Trabalho Técnico-Profissional e de Gestão Acadêmica;

11.5 Não ter pendências documentais relativas ao PBDA 2009, no que se refere à entrega do relatório final de atividades do bolsista.

Observação: Fica limitado em até dois a possibilidade de inscrições, por aluno, nas vagas disponibilizadas, independente da modalidade pretendida ou de serem bolsas do *Campus* ou de setores da Reitoria.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

12.1 Certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;

12.2 Entrevista e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados pelo orientador;

12.3 Verificação da disponibilidade de tempo.

## 13. ATESTADO DE HORAS

Os *Campi* e os setores da Reitoria podem emitir atestados para comprovar o vínculo dos (as) acadêmicos (as) e de orientadores ao PBDA. Contudo, cabe somente à PRAEC a emissão de atestados para validação de horas cumpridas pelos alunos, ao término da vigência do programa.

## 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O relatório final de atividades do bolsista deverá ser apresentado ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento, acompanhado de parecer do orientador.

Não é permitida a substituição, apenas desligamento de bolsistas, após o encerramento dos prazos de seleção constantes em edital.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Comissões Locais dos respectivos *campi*.

São Borja, 30 de julho de 2010.

Laura Fonseca  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários  
Universidade Federal do Pampa